



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

PL 1004/2003

PROJETO DE LEI Nº

/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

LIDO
Em 15/12/03
Assessoria de Planário

do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CDESCTMA, CEFRECEJ.
Em 15/12/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Planário

Dispõe sobre o Programa de
Desenvolvimento de Lazer no
Lago do Parque Sarah Kubitschek

~~- PESQUE E PARQUE.~~

PEIXAMENTO DAS ÁGUAS DO PARQUE

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento de Lazer no
Lago do Parque Sarah Kubitschek- PESQUE E PARQUE.

Art 2º. O Programa de peixamento, objeto desta lei, destina-se a gerar o
lazer e a prática da pesca esportiva no Lago do Parque Sara Kubitschek.

Art 3º. Compõe o Programa de Desenvolvimento de Lazer do Lago do
Parque Sarah Kubtschek – Pesque e Parque:

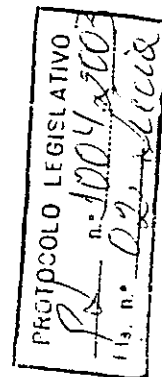
I - O peixamento do lago do parque com várias espécies de peixes de
diferentes bacias hidrográficas do Brasil, como o surubim pintado, surubim
cachara, caparari, pirarara, jaú, matrinxã, dourado, pirapitinga, piraputanga,
pacu, piraçanjuba, jatuarana, tucunaré azul, piavuçu, piapara, tilápia, entre
outras;

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1004/2003
11. n.º 01
Lida



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

- II - Trazer conhecimentos sobre assuntos relacionados à pesca;
- III - Realizações de torneios, festivais e cursos relacionados ao seguimento;
- IV - Promover o desenvolvimento do turismo com o objetivo de geração de empregos e renda com as atividades relacionadas ao lago do Parque;
- V - Desenvolvimento de pesquisas e estudos relacionados às espécies introduzidas, entre outras;
- VI - Criação da 1º Escola de Pesca do DF, com ênfase na educação ambiental, voltada para crianças, adolescentes e a comunidade em geral;
- VII - Implantação do banco de conservação de recurso genéticos de peixes de espécies nativas "Ex situ", em área reservada no lago do parque, ligado ao Centro de Tecnologia em Piscicultura;
- VIII - Criação do Museu do Peixe;
- IX - Criação do Aquário Público;
- X - Participação em programas de assistência alimentar com doação de peixes à instituições carentes.



Art 4º. As ações relacionadas com o funcionamento de que trata esta lei, serão financiadas com participação do poder público e da iniciativa privada através de convênios e patrocínios.

Art 5º. O Poder Executivo junto aos devidos parceiros do **Resque e Parque** promoverá campanhas de divulgação e incentivo à preservação ambiental e programas voltados para pesca esportiva como lazer.

Art 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

[Handwritten signatures and scribbles covering the bottom half of the page]



Art 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

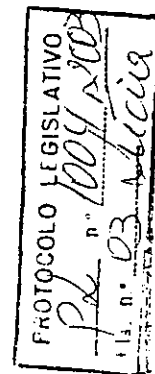
Art 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Brasil possui hoje um grande número de espécies de peixes esportivos que podem ser mantidos fora de seu habitat natural, visando sua exploração com o objetivo de desenvolver o lazer da pesca e ao mesmo tempo proporcionar o desenvolvimento turístico, a geração de empregos e renda. Ao mesmo tempo, a adaptação e climatização de espécimes em cativeiro proporcionará a sua perpetuação, e também em uma etapa posterior, o peixamento em outros projetos idênticos.

A garantia da permanência dos peixes proporcionará o incentivo ao turismo local. A capital brasileira é uma das únicas a possuir um parque com um lago artificial e ele estará recheado de espécies de boa qualidade tanto para o lazer pelos amantes do esporte quanto para alimentação dos mais carentes, além do trabalho junto à comunidade de conscientização sobre a necessidade da preservação ambiental.

Hoje, os pescadores gastam fortunas para se deslocarem para pontos de pesca, só para ter o gosto de fisgar determinadas espécies.



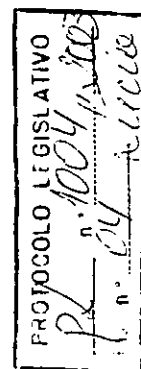


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

O Lago do Parque da Cidade tem capacidade de comportar as melhores espécies esportivas e com isso a possibilidade de além de atender à comunidade local, atrair para a capital um bom número de pescadores, inclusive aqueles visitantes temporários.

O Distrito Federal já possui o Centro de Tecnologia em Piscicultura, localizado na Granja do Ipê, que vêm prestando serviços de assistência técnica e treinamentos para Piscicultura da região, e que, com pequenos investimentos, poderá abrigar, também, o Centro de Pesquisa de Conservação das Espécies Nativas do Brasil.

Além disso, pesca esportiva, baseada no pesque e solte, permite que o turismo se consolide num cenário sustentável, incentivando assim, o crescimento econômico da região gerando emprego e renda, tornando cada vez mais possível a utilização responsável e lucrativa do meio ambiente.



Além de todo o bem que a pesca esportiva proporciona, inclusive a proteção à natureza, ela também movimentada mercados, gerando impostos, empregos e lazer. O turismo de pesca, movimentada o mercado de vários países, tais como o Canadá, a Argentina, os Estados Unidos, a Costa Rica e ajuda a gerar recursos para mais investimentos na proteção à natureza.

Hotéis, comércio de equipamentos para pesca, cursos de pesca amadora, tudo isto gera dinheiro, emprego e movimentada a economia.



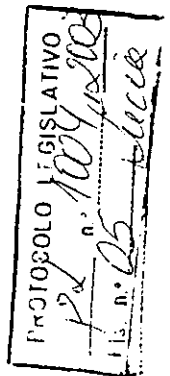
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

O presente projeto possui três objetivos gerais: (a) exploração do Lago do Parque da Cidade como fonte de lazer (b) educação ambiental e (c) centro de pesquisa de conservação das espécies nativas do Brasil, ligado ao Centro de Tecnologia em Piscicultura.

Todo este projeto será colocado em prática através da difusão da educação ambiental. Educando a comunidade que utiliza as águas do Distrito Federal e Entorno de alguma forma, é a melhor maneira de criar uma consciência em relação aos cuidados nesta utilização.

Neste sentido, faz-se necessário destacar que o projeto tem objetivos específicos e metas de natureza ecológica, social e científica, quais sejam:

- O processo de educação ambiental se dará com intuito de conscientizar a população quanto a importância do meio ambiente (palestras para crianças de escolas públicas e privadas utilizando como base o projeto de educação ambiental do PNDPA);
- Recuperação do ecossistema por diversificação de espécies; e sua manutenção fora do habitat natural.
- implantação de um banco de conservação de recursos genéticos de peixes nativos "Ex situ", em área reservada no próprio lago do Parque da Cidade.
- Geração de empregos diretos e indiretos nas atividades de comércio, pesca esportiva, cursos.



[Handwritten signatures and scribbles covering the bottom portion of the page]

